



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.459, de 02 de janeiro de 2025. Define regras para contingenciamentos, contensão e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia – Ceará e adota outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, Sr. NAUMI GOMES DE AMORIM,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelo artigo 61, § 1º, inc. II, alínea “b”, da Constituição Federal e pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** ainda a ineficácia do Decreto nº 1.446, de 04 de novembro de 2024, que não conseguiu reduzir as despesas e ônus do Município de Caucaia, e demais legislações aplicáveis à espécie, que ; **CONSIDERANDO** o anúncio pelo Ministério da Fazenda e dos órgãos federativos da realização de expressivo contingenciamento de despesas orçamentárias para fins de estabelecimento de déficit zero no Orçamento Geral da União, entre outros órgãos e entes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** que este fato vai resultar num impacto direto nos investimentos e custeio de despesas realizadas mediante convênios, ajustes e apoios de suporte financeiro a despesas de custeio às políticas públicas municipais à cargo da União; **CONSIDERANDO** que as medidas a serem adotadas pelo Governo Federal comprometem diretamente o planejamento financeiro local, o que recomenda idêntico contingenciamento das despesas do tesouro municipal; **CONSIDERANDO** os inúmeros Convênios celebrados entre o Governo Federal, o Governo Estadual, outros órgãos administrativos e outros Municípios com a Prefeitura de Caucaia, com previsão de transferência de recursos para investimentos e custeios; **CONSIDERANDO** ser o Fundo de Participação dos Municípios – FPM a fonte de receita municipal mais significativa, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal; **CONSIDERANDO** que a expressiva diminuição observada na arrecadação das receitas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pelo Estado do Ceará, através do Governo Estadual; **CONSIDERANDO** que a previsão de arrecadação das receitas próprias e de transferências federais e estaduais aponta para um processo que sinaliza para uma previsão de diminuição de receitas para o Município; **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Caucaia, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente pode contrair obrigações e débitos que sua receita possa suportar e solver; **CONSIDERANDO** não ser razoável que a Prefeita Municipal de Caucaia, deva, em uma situação econômica como esta, propor aumento de tributos existentes ou instituir novos tributos ou encargos municipais, em virtude da incapacidade contributiva que neste momento impede a sociedade de suportar; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal em que se encontram todos os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caucaia, o que resulta no pagamento de contas de pessoal e fornecedores em dia; **CONSIDERANDO** que os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, têm orçamentos subfinanciados pela União, o que obriga ao Município ter que suportar as despesas decorrentes das políticas sociais com aporte do tesouro municipal; **CONSIDERANDO** que a decisão judicial da lavra do Supremo Tribunal Federal que impediu, restringe o pagamento de Emendas Parlamentares aos Municípios, demonstrando uma pré-disposição para que estas emendas não sejam pagas no começo do ano de 2025, prejudicando os recursos do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que esta condição de regularidade financeira e o controle fiscal em que ora se encontra a Prefeitura Municipal de Caucaia não pode ser alterada, tanto pela observância da lei de responsabilidade fiscal, como pelo modelo administrativo da gestão municipal, que adota o controle e o equilíbrio de receita e despesa como parâmetro a ser seguido por todos os titulares de órgãos da administração e/ou ordenadores de despesas, por expressa determinação do Prefeito Municipal, como responsável pelas Contas de Governo e supervisão superior da gestão municipal; **DECRETA: Art. 1º.** Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Caucaia – Ceará, adotarão, imediatamente, as medidas de contingenciamento de despesas e/ou ajustamentos de gestão definidos neste Decreto, quanto às despesas correntes com: a) pessoal temporário; b) contratos administrativos; c) programas e projetos inter federativos; d) programas e projetos municipais; e) insumos, material de consumo e expediente; f) outras despesas previstas neste Decreto. **Art. 2º.** As medidas de contingenciamento, contensão e redefinição das despesas públicas da Prefeitura Municipal de Caucaia se efetivarão nos seguintes termos: **I.** Redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos contratos administrativos de: a) prestação de serviços de assessorias, consultorias e administrativos em geral e sistemas de suportes tecnológicos, caracterizados como de natureza contínua ou de necessidade permanente; b) locação de veículos, máquinas e equipamentos similares; c) locação de equipamentos de informática e similares; d) locações de estruturas, tendas, palcos, mesas, cadeiras e similares; **II.** Redução de 50% (cinquenta por cento) no consumo de combustíveis e derivados da frota própria e locada de máquinas, equipamentos e veículos; **III.** Suspensão de despesas com: a) contratos temporários de pessoal; b) concessão de horas extras e diárias; c) concessão de passagens aéreas e terrestres; d) concessão de hospedagens, refeições e lanches; e) realização de despesas com eventos festivos e similares; f) serviços de manutenção máquinas, veículos e similares; g) realização de patrocínio e apoios financeiros a novos programas, projetos, ações, eventos e similares promovidos por entidades da sociedade civil; h) realização de patrocínios e apoios financeiros a feiras, eventos, vaquejadas, campeonatos esportivos e similares; i) realização de despesas com viagens, excursões e similares; j) aquisições de insumos e material de consumo e expediente; k) outras despesas de apoio financeiro de idêntica natureza. **§ 1º.** As medidas de que tratam as alíneas a, b, c e d do inciso I, deste artigo 2º serão efetivadas mediante aditivos contratuais de redução temporária do valor contratado, e se operacionalizarão mediante convocação formal dos contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, nos moldes da Legislação própria da Licitação, a fim de que produza todos os seus efeitos legais, na forma da lei. **§ 2º.** A redução de que trata o inciso II deste art. 2º será definida por meta de contensão de consumo dos veículos e máquinas da frota própria e locada de órgão da administração direta e indireta, cuja proposta será apresentada



pelos gestores ou ordenadores de despesas das unidades administrativas à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN) a quem competirá autorizações para realização dos dispêndios, após prévia aprovação da Chefe do Poder Executivo Municipal. § 3º. Ficam suspensas, compulsoriamente, todas as despesas, dentro dos padrões e nos percentuais fixados nesta norma, a que se referem as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e j do inciso III deste artigo 2º, cujos gestores e ordenadores de despesas ficam impedidos de realizá-las, sob pena de não reconhecimento do débito pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, que determinará ao setor competente a proibição de toda e qualquer ordem de serviços, compras e empenho em caso de inobservância da vedação. § 4º. Excetuam-se da suspensão referida na alínea “e” deste art. 2º: as despesas referentes as festividades do Carnaval, posto que os recursos já estão provisionados para esse fim, em virtude de tratar-se de evento inserido no calendário cultural do Município e do País. § 5º. Ficam igualmente suspensos todos e quaisquer pagamentos de despesas empenhadas e não liquidadas e de restos a pagar processados e não processados, até ulterior deliberação do Prefeito Municipal, salvo autorização específica do referido gestor, em cada caso. § 6º. Excetuam-se do contingenciamento que trata este Decreto, as despesas julgadas imprescindíveis pelo Prefeito Municipal, conforme o caso recomendar. **Art. 3º.** Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Controle de Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos, composta por representações do Gabinete do Prefeito Municipal e da administração municipal direta e indireta, nas seguintes condições: I. Secretário Municipal Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, representando o Fundo Geral, que a presidirá; II. Gabinete do Prefeito, representado por servidor lotado no referido órgão; III. Autarquia Municipal de Trânsito– AMT, representando a administração pública indireta; IV. Secretária de Gestão e Governo; V. Secretária de Educação, representando o Fundo Municipal de Educação; VI. Secretário de Saúde, representando o Fundo Municipal de Saúde; § 1º. A Comissão de que trata este art. 3º terá como missão assegurar o cumprimento das metas deste Decreto, promovendo o planejamento, a fiscalização e o controle das despesas com: I. consumo de combustíveis, insumos e serviços de manutenção da frota própria de máquinas, equipamentos e veículos; II. consumo de combustíveis da frota locada de máquinas, equipamentos e veículos. § 2º. O controle de que trata o § 1º deste art. 3º, será realizado por meta de consumo e diário de bordo de cada veículo, máquina ou equipamento da frota própria e locada de cada um dos órgãos da administração municipal direta e indireta. § 3º. À Comissão de Fiscalização e Controle de Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos instituída pelo caput deste art. 3º cabe estabelecer mediante Portaria os termos e regras internas de sua atuação administrativa. **Art. 4º.** Os contratos administrativos cujos serviços não sejam considerados essenciais à necessidade dos órgãos contratantes deverão ser formalmente rescindidos ou suspensos, a depender de cada caso, cabendo ao gestor ou ordenador de despesas da unidade administrativa contratante a que pertencer justificar a necessidade e indispensabilidade da continuidade dos contratos de sua respectiva Pasta, encaminhando as razões à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise e deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre sua pertinência, conveniência e indispensabilidade. **Art. 5º.** A suspensão de programas e projetos institucionais com recursos estritamente municipais, observarão às normas de essencialidade e indispensabilidade de que cuida o art. 2º deste Decreto, cabendo ao gestor ou ordenador de despesas dos órgãos municipais a que pertençam, apresentar a devida justificativa à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento para análise e deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre sua pertinência, conveniência e indispensabilidade. **Art. 6º.** São considerados essenciais e não serão alcançados pelas normas deste Decreto, os seguintes serviços públicos: I. saúde; II. assistência social; III. segurança comunitária; IV. coleta e destinação final de resíduos sólidos; V. iluminação pública; VI. transporte escolar; VII. transporte de pacientes e de profissionais da atenção básica e especializada de saúde; VIII. transporte de profissionais para os serviços de atenção básica e especializada de assistência social; IX. cuidados e proteção à saúde animal; X. correção de animais em vias públicas; XI. abatedouro municipal; XII. funerários; XIII. defesa civil; XIV. educação; XV. cuidados com crianças, menores, idosos e demais faixas etárias que careçam de atenção especial XVI. outros que por suas características assim sejam considerados pela administração municipal, nos termos deste Decreto. **Art. 7º.** Excetuam-se do contingenciamento orçamentário e financeiro de que trata este Decreto, as despesas com programas, projetos, atividades e ações consideradas essenciais ou indispensáveis, que exijam o fornecimento de insumos e materiais, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência e relevância, desde que devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. § 1º. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento provisionará os recursos orçamentários específicos destinados à cobertura das despesas a que se refere o caput deste art. 7º, cujos recursos financeiros ficarão reservados no tesouro municipal para atender a essa finalidade. § 2º. Após a autorização das despesas específicas pelo Chefe do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento disponibilizar os recursos financeiros à conta dos órgãos municipais responsáveis pela execução dos programas, projetos, atividades e ações e comunicar ao gestor e ao ordenador de despesas responsável. **Art. 8º.** Os titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta encaminharão no prazo de 03 (três) dias à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, a contar da publicação deste Ato, todo o planejamento de despesas de natureza considerada essencial e indispensável na forma definida neste Decreto, para efeito de análise e deliberação do Chefe do Poder Executivo e conhecimento da Comissão de Fiscalização e Controle de Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos, sobre a autorização da despesa. **Art. 9º.** As despesas públicas contingenciadas, suspensas ou canceladas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual. **Art. 10.** As medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão por até 180 (cento e oitenta) dias, excetuando-se as despesas de pessoal temporário que terá vigência por até 120 (cento e vinte) dias. **Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito Municipal de Caucaia.

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 26, DE 1º DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**,



simbologia **DS-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 1º de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 30, DE 1º DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **TEREZA RAQUEL FERREIRA DIÓGENES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - 3**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º** - **NOMEAR**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **TEREZA RAQUEL FERREIRA DIÓGENES** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – 3**, no Gabinete do Prefeito, simbologia **ASS-3**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 1º de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

PORTARIA Nº 32, DE 1º DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º** **NOMEAR**, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 1º de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº32, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	EMMILY FRUTUOSO MONTEIRO DE MELO	SECRETARIA ADJUNTO	DS-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2	FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA	GERENTE DE TESOUREARIA	EP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º** **NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM- Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº33, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	MAGNO CÉSAR DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL - 3	ASS-3	GABINETE DO PREFEITO
2	JOÃO ENIO FIRMINO NETO	ASSESSOR ESPECIAL - 3	ASS-3	GABINETE DO PREFEITO
3	JOÃO FALB RODRIGUES MARTINS	COORDENADOR DE UNIDADE	EP-2	GABINETE DO PREFEITO
4	JOSÉ ALBERTO ALVES DE CASTRO	GERENTE DE UNIDADE	EP-3	GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º** **NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.



ANEXO DA PORTARIA Nº34, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	DANIEL HOLANDA IBIAPINA	PROCURADOR-GERAL ADJUNTO	DS-2	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2	CID MARCONI GURGEL DE SOUSA FILHO	COORDENADOR DE UNIDADE	EP-2	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº35, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	REGIANA PEDROSA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL - 2	ASS-2	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
2	ERIKA ALESSANDRA NUNES DE MIRANDA	CHEFE DE NÚCLEO - 1	EI-1	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

PORTARIA Nº 36, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº36, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E	DS-2	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
2	SANDRA MARIA AGUIAR LOPES PEREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DS-3	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
3	YURE GONÇALVES GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL - 2	ASS-2	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
4	JOÃO DALMACIO DO NASCIMENTO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL - 2	ASS-2	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
5	RONALDO FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE UNIDADE	EP-2	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIA Nº 37, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **JOSÉ FORTUNATO DA SILVA FEITOSA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, **JOSÉ FORTUNATO DA SILVA FEITOSA** no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE**, na Secretaria Municipal de Educação, simbologia **EP-1**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIOS

Ofício 001/2025/GABPREF. Caucaia-CE, 01 de janeiro de 2025. Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028 Agência > nº 1041-3 Município > Caucaia-CE Senhor Gerente Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**, CNPJ: 07.616.162/0001-06, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue: OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO Nome Outorgado 1 > **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO** CPF > xxx.069.143-xx Cargo > **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Ass Obrigatória > (x) sim ou () não E-mail > cexxxrino@gmail.com Telefone: (85) 9 xx47 3xx5 Nome Outorgado 2 > **FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA** CPF > xxx.576.643-xx. Cargo > **GERENTE DE TESOUREARIA** Ass Obrigatória > (x) sim ou () não E-mail > alinxxxxxxxxxx52@gmail.com Telefone: (88) 9 xx17 9xx3

010 – Abrir contas de depósito

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (x) Todas as contas do CNPJ; () Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente, **NAUMI GOMES DE AMORIM**. CPF xxx.068.441-xx. PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Ofício 002/2025/GABPREF. Caucaia-CE, 01 de janeiro de 2025. Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028 Agência > nº 1041-3 Município > Caucaia-CE Senhor Gerente Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**, CNPJ: 29.987.433/0001-64, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue: OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO Nome Outorgado 1 > **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO** CPF > xxx.069.143-xx Cargo > **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Ass Obrigatória > (x) sim ou () não E-mail > cexxxrino@gmail.com Telefone: (85) 9 xx47 3xx5. Nome Outorgado 2 > **FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA** CPF > xxx.576.643-xx Cargo > **GERENTE DE TESOUREARIA** Ass Obrigatória > (x) sim ou () não E-mail > alinxxxxxxxxxx52@gmail.com Telefone: (88) 9 xx17 9xx3

010 – Abrir contas de depósito

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes



128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço.

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (x) Todas as contas do CNPJ; ()

Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente, **NAUMI GOMES DE AMORIM. CPF xxx.068.441-xx. PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA .**

Ofício 003/2025/GABPREF. Caucaia, 01 de janeiro de 2025. Ao Senhor Gerente da **Agência nº 1089-8 da Caixa Econômica Federal-CEF Município: Caucaia CE** Assunto: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028 Senhor Gerente, Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, os representantes abaixo, estão autorizados a movimentação das contas bancárias pertencentes a esta Prefeitura, vinculadas aos CNPJ nº: 07.616.162/0001-06 e 29.987.433/0001-64, conforme descrições a seguir: **I – INCLUSÃO DE REPRESENTANTES CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO CPF: xxx.069.143-xx Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA CPF: xxx.576.643-xx Cargo: GERENTE DE TESOUREARIA II – PODERES** Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente, no mínimo de dois, podendo abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativa a operações, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/ aplicações/ repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/ AASP, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito. **III – CONTAS VINCULADAS:** 467-4; 464-0; 463-1; 435-6; 111.451-4; 111.447-6; 127-6; 71.110-9; 71.144-3; 516-6; 520-4; 521-2; 544-1; 550-6; 624.000-0; 624.001-9; 624.002-7; 624.003-5; 624.004-3; 624.005-1; 624.007-8; 514-0; 71.146-0; 490-9; 393-7; 392-9; 3.429-3; 278-7; 200.503-4; 71.123-0; 71.172-9; 503-4; 129-2; 71.015-3; 71.082-0; 624.008-6; 200.278-7; 71.009-9; 2.781-5; 436-4; 647.283-1; 647.284-0; 71.001-3; 71.020-0; 200.278-8; 528-0; 495-0; 71.127-3; 499-2; 500-0; 506-9; 507-7; 508-5; 512-3; 513-1; 517-4; 518-2; 624.010-8; 527-1; 494-1; 529-8; 552-2; 6.449-2; 71.071-4; 647.182-7; 412-7; 71.107-9; 136-5; 647.183-5; 647.291-2; 71.017-0; 71.018-8; 526-3; 71.024-2; 624.011-6; 624.012-4; 624.013-2; 624.015-9; 624.016-7; 624.017-5; 624.018-3; 624.019-1; 624.021-3; 624.022-1; 624.025-6; 624.026-4; 498-4; 71.131-1; 493-3; 71.148-6; 71.150-8; 71.175-3; 71.176-1; 105.397-3; 71.098-6; 71.174-5; 71.043-9 Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Solicitamos ainda, que **não sejam efetivas**, a partir de 1º de janeiro de 2025, quaisquer operações previamente agendadas pelos representantes anteriores desta Prefeitura. Atenciosamente, **NAUMI GOMES DE AMORIM. CPF xxx.068.441-xx. PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Naumi Gomes de Amorim

■ VICE-PREFEITO

Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Luciana Nara Saraiva de Amorim

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Kamyla Lima de Oliveira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

José Isaias Rodrigues Tomaz

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Lucintha Maria Gomes da Silva

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Moacir de Sousa Soares

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Camila Bezerra Costa da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Danielle Sousa Alexandre Gonçalves

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Carlos Eduardo dos Santos Marino

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Luciana Cavalcanti Marinho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Francisco Quintino Vieira Neto

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

José Alberto Rocha

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Antonio Aginaldo de Oliveira

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Pedro Alves de Sousa Júnior

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Felipe Leite Ribeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia – CEP: 61601-055